



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0024/2022

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEARA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Tissiani, 245-Barracão NEARA, Expansão Industrial e Comercial na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.732.399/0001-56, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MAYARA WRUBEL BRESSAN**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 066.231.099-35 e portador(a) da cédula de identidade nº 4950803 SSP/SC, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0002/2022, modalidade Pregão Presencial nº 0002/2022**, sendo homologado no dia 03/02/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor em virtude do reajuste do valor unitário do item 6 – linha 5, passando de R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) para R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos).

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 65, inciso II, alínea “d” e §1º da Lei 8.666/93, bem como no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o reajuste de valor a fim de se obter o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, na necessidade da empresa vencedora de substituir o veículo de 40 lugares para um de 50 lugares, em virtude do aumento expressivo e inesperado do número de alunos que utilizam do transporte neste trajeto, conforme solicitação da Secretaria de Educação e conforme parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Acresce-se o valor de **R\$ 3.025,60 (três mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, correspondente a 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor do contrato, reajustando o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Linha	Especificação do itinerário	Km total	Valor Unitário	Valor Reajuste	Valor diferença
6	7	LINHA Nº 07- LINHA PALAORO PARA XAXIM SAÍDA LINHA PALAORO, SANTA LUCIA, MONTE BELO, PÉ DE GALINHA, LINHA FLORINDO FOLE ATÉ AS ESCOLAS EBM CECILIA MEIRELES, EEB NEUSA MASSOLINI, DOM BOSCO, EEB CUSTODIO DE CAMPOS, APAE, E RETORNO: EXTENSÃO (61) (SESSENTA E OITO) QUILOMETROS/DIA HORÁRIO VESPERTINO VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES	9.455	R\$ 7,78	R\$ 8,10	R\$ 3.025,60
TOTAL						R\$ 3.025,60



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0024/2022

3.2 Para fins de cálculo foram utilizados os dias letivos restantes no ano, que totalizam 155 (cento e cinquenta e cinco) dias letivos.

3.3 O valor contratual passa a totalizar R\$ 97.941,60 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022, especificados no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

**NEARA TRANSPORTE E
TURISMO EIRELI**
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha